

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 085/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO E A EMPRESA VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.817.702/0001-50.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-BAND Nº 771/2023**

ADESÃO PM-BAND Nº 005/2023

INTERESSADO: Município de Bandeirantes do Tocantins e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Presidnete Kennedy/TO.

ÓRGÃO ADERENTE: Município de Bandeirantes do Tocantins/TO.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços mecânicos operada por meio do sistema web próprio da contratada, para atendimento da Administração Geral bem como os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ de nº 01.612.819/0001-72, situada na Avenida Homero de Oliveira Teixeira nº 222 - Bandeirantes do Tocantins -TO, neste estado representado por seu atual prefeito Sr. SAULO GONÇALVES BORGES, Bandeirantes do Tocantins/TO

**CONTRATADA: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.817.702/0001-50, estabelecida na R ROSULINO FERREIRA GUIMARAES, nº839, Cep 75.901-260, SETOR CENTRAL, Rio Verde - GO, neste ato representada por seu administrador ANTÔNIO RODRIGUES DE FARIAS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.588.820, SSP/GO, e CPF nº370.406.181-68, residente e domiciliado na Cidade de Palmas- TO, na Quadra 108 Sul, Alameda 12, Lote 44, CEP nº77020-014.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 085/2023, referente ao Processo Administrativo Nº 771/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços mecânicos operada por meio do sistema web próprio da contratada, para atendimento da Administração Geral bem como os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme Processo Advinda do Pregão Presencial nº 005/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A presente rescisão é motivada por pelos seguintes motivos;

1. Indisponibilidade Financeira;
2. Divergências de notas fiscais e relatórios de consumos apresentados;
3. Falta de atesto das notas fiscais, reconhecendo o recebimento dos produtos/serviços;
4. Falta de relatório da fiscalização de contrato;
5. Falta de atuação do setor de controle interno deste município;
6. Notícia de fato protocolada para formalização de denúncia no Ministério Público do Estado do Tocantins;
7. Protocolo de criação de CPI na Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins/TO.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

É competente o Foro da cidade de Arapoema/TO, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no placar oficial deste município, para que produza os efeitos legais.

Bandeirantes do Tocantins/TO, 30 de outubro de 2023.

**SAULO GONÇALVES BORGES**

Prefeito Municipal

**GISLENE APARECECIDA DE GOMES DE OLIVEIRA**

Assessora de Controle Interno

**JULIANNA TAINARA VIEIRA DE ALMEIDA**

Fiscal de Contrato